

Informativo CEAS-GO nº 01/2025

Orientação aos conselhos e gestores municipais de assistência social do Estado de Goiás sobre o processo de realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

As Conferências de Assistência Social são espaços fundamentais para discussão e avaliação coletiva da política de assistência social e, por isso, devem ser realizadas por cada município. Neste ano de 2025, as Conferências de Assistência Social terão como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, além de cinco eixos para nortear o tema.

Com objetivo de garantir a realização plena das conferências municipais, permitindo a participação de todos os atores dessa política, o CEAS-GO orienta:

1. Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, e publicizada por meio de uma Resolução.

1.1 A Resolução do CMAS servirá de base para o ato normativo (Portaria ou Decreto), a ser assinado conjuntamente pelo/a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social (*modelo de Portaria Anexo I*).

2. Pré-Conferência Municipal de Assistência Social

Recomenda-se realizar reuniões nos equipamentos socioassistenciais como: CRAS, CREAS, Centro Pop e organizações de assistência social, com os usuários, trabalhadores, conselheiros, gestores e demais público afim, para expor e debater o tema e os cinco eixos da Conferência, com objetivo de debater a assistência social no município. Enfatiza-se ainda, discussão do tema nos grupos já existentes nas unidades citadas com vistas a promover debate qualificado durante a Conferência Municipal de Assistência Social.

3. Divulgação da Conferência Municipal de Assistência Social:

Realizar ampla divulgação por meio de: faixas e cartazes nos espaços públicos de ampla visualização (CRAS, CREAS, Centro Pop, organizações de assistência social, postos de saúde, escolas); carros de som; debates nas rádios; jornal e televisão, redes sociais podcast e outros.

4. Realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

a) Conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), as conferências municipais de 2025 devem ser realizadas em, pelo menos, três turnos (debate, recepção e credenciamento);

- b) A Conferência deverá ser realizada em ambiente tranquilo, com boa acústica, se possível climatizado, com espaço para os trabalhos em grupo;
- c) Sugere-se: criar uma Comissão por meio de Resolução do CMAS. Planejar/checklist: orçamento, equipe de apoio, estrutura física com acessibilidade, equipamentos/kit multimídia, coordenadores de grupos, lanche/alimentação, definir e confirmar palestrante, criar lista de convidados;
- d) Oferecer crachás para todos os participantes;
- e) O/a presidente do CMAS deverá presidir a Conferência Municipal de Assistência Social
- f) Reservar espaço para Apresentação cultural (opcional)
- g) A Conferência é um ato civil e, por isso, recomenda-se não realização de ato religioso durante o evento, considerando que as pessoas presentes têm orientações religiosas diferentes;
- h) Leitura e aprovação do Regimento da Conferência em plenária (*minuta de Regimento-Anexo II*);
- i) Apresentação pelo/a Secretário/a de Assistência Social, do panorama da assistência social no município (avanços e desafios) de preferência contemplando as deliberações da última Conferência, para favorecer o debate;
- j) Palestra/s magna sobre o tema e os cinco eixos da Conferência;
- l) Organização dos grupos de trabalho:
 - cinco grupos, um para cada eixo;
 - um/a coordenador/a e um/a relator/a para cada grupo;
 - cada grupo de trabalho construirá para o eixo debatido, até três propostas para o Município, até duas para o Estado e uma proposta para a União;
- m) Plenária Final, deliberações aprovadas:
 - Município: duas deliberações por eixo, referentes aos cinco eixos;
 - Estado: uma deliberação por eixo, referente aos cinco eixos;
 - União: uma deliberação por eixo, referente aos cinco eixos.

5. Orientação sobre utilização de recursos

As orientações sobre utilização de recurso na Conferencia, bem como o pagamento de diárias para delegados, encontram-se na Nota Técnica MDS n. 017/2025 (*Anexo III*).

6. Eleição dos/as delegados/as

- a) Os números de delegados para cada município estão publicados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
- b) Cada delegado/a eleito/a deverá ter um suplente do mesmo segmento (governo e sociedade civil).
- c) A distribuição dos delegados, nos municípios de Médio, Grande Porte e Metrópole, deverá seguir as orientações da Resolução CNAS/MDS n.187/2025, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das/os delegadas/os, visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social. (*Anexo IV*);
- d) Os candidatos/as a delegados/as devem pessoas que atuam na política de assistência social como: conselheiros/as, trabalhadores/as, usuários e gestores/as.

- e) Só podem ser eleitos/as delegados/as, as pessoas que participarem efetivamente de toda a Conferência;
- f) Trabalhadores/as do SUAS, que sejam do âmbito governamental ou de entidades de assistência social, só poderão ser eleitos/as delegadas/as, representando trabalhadores/as, quando não exercerem cargos de coordenação/chefia - (*Resolução CNAS nº 06/2015 – Anexo VI*).
- f) Solicita-se que após a eleição o/a delegado/a deverá preencher ficha com dados pessoais (*modelo ficha de delegado/a – Anexo VI*);

6. Registro e avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

- a) O CMAS deverá oferecer aos participantes, instrumental próprio, para avaliar a Conferência Municipal de Assistência Social (*modelo ficha* – (Ver Informe CNAS Nº2));
- a) Realizar relatório circunstanciado da Conferência Municipal de Assistência Social e manter em arquivo físico, com uma cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social e outra para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Não é necessário enviar cópia para o CEAS-GO;
- b) Os dados da Conferência Municipal de Assistência Social (deliberações e nomes dos/as delegados/as) deverão ser encaminhados para o CEAS-GO, por meio de endereço eletrônico a ser disponibilizado posteriormente.

Goiânia, 30 de abril de 2025

Presidente
Marcello Rosa